



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---

**LEI Nº 3.517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza repasse financeiro para a entidade Associação Equoterapia de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a entidade à Associação Equoterapia de Morrinhos, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos através de doações obtidas, através de guias próprias recolhidas à Receita Federal do Brasil, no tocante ao Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2019.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto Equoterapia.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá em dotação própria pertinente ao ano de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
**=Prefeito=**

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa